

## **CURSO DE MESTRADO**

### **EDITAL DE SELEÇÃO 01/2020**

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno Regular no Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais, Cultura, Desigualdade e Desenvolvimento do Centro de Artes, Humanidades e Letras da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2021.

#### **1. DO EDITAL DE SELEÇÃO**

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos regulares no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Cultura, Desigualdade e Desenvolvimento (PPGCS), no primeiro semestre acadêmico de 2021, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

#### **2. DO OBJETIVO DO CURSO**

O curso de Ciências Sociais é inerentemente interdisciplinar, ao congrega antropologia, ciência política e sociologia. A área de concentração de curso em CULTURA, DESIGUALDADES E DESENVOLVIMENTO se mostra como expressão e assunção pelo Programa do desafio no enfrentamento da interdisciplinaridade. Ao mesmo tempo, o Programa assume como tarefa o aprofundamento em estudos qualificados a respeito de questões relativas às desigualdades e à diversidade a partir das lentes da identidade e do desenvolvimento, mantendo um estreito elo de ligação entre as duas linhas de pesquisa que estruturam o Programa.

#### **3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO**

**LINHA 1: Identidade e Diversidade Cultural:** A presente linha de pesquisa busca, por um lado, dar conta das desigualdades a partir da discussão sobre identidades raciais, de gênero e sexuais no contexto das representações e disputas de poder, mas, por outro, também de discussões que tomam o cotidiano, os rituais, as culturas populares e as diferentes expressões simbólicas – bem como seus mecanismos de mercantilização, consumo e uso – como vetor de problematização dentro dos campos mais vastos das ciências sociais.

**LINHA 2: Desigualdades Sociais e Políticas de Desenvolvimento Territorial:** Esta linha examina as desigualdades sociais a partir do papel do Estado na proposição e implementação de políticas públicas, bem como em sua relação com a sociedade civil a partir da ótica do desenvolvimento, como algo que vai além do econômico - e concebendo território como algo que parte do local, mas o extrapola, na identificação e interpretação das redes hierarquizadas de relacionamentos locais, regionais, nacionais e transnacionais.

**CURSO DE MESTRADO**

**4. DO PÚBLICO ALVO**

4.1. Graduados ou graduandos de qualquer área.

4.2. Para os graduandos, a conclusão da graduação deverá ocorrer em período anterior à data prevista para efetivação da matrícula no Programa. Ou seja, no ato da **matrícula**, caso o(a) candidato(a) não apresente o **documento comprobatório de colação de grau de curso de Graduação**, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado(a) de efetuar a matrícula;

4.3. Para os candidatos estrangeiros, no ato da **inscrição** deverão apresentar o diploma de conclusão de curso de graduação revalidado no Brasil em conformidade com a legislação em vigor.

**5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL**

| <b>ATIVIDADE</b>   | <b>DATA/PERÍODO</b> |
|--|---------------------|
| Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos   | 15/10 a 08/11       |
| Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa                          | 29/10               |
| Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição  | 30/10               |
| Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição        | 02/11               |
| Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição            | 03/11               |
| Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições                                       | 13/11               |
| Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições               | 16/11               |
| Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições | 17/11               |
| Divulgação da homologação final das inscrições   | 18/11               |
| Etapa 1 – Avaliação dos projetos   | 18/11 a 27/11       |
| Data limite para divulgação do resultado da avaliação dos projetos   | 30/11               |
| Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da avaliação dos projetos                   | 01/12               |

**CURSO DE MESTRADO**

|   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à avaliação dos projetos    | 02/12                               |
| Resultado da avaliação de projetos  | 02/12                               |
| Etapa 2 – Prova oral  | 03/12 a 04/12                       |
| Data limite para divulgação do resultado preliminar da prova oral   | 07/12                               |
| Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da prova oral                              | 08/12                               |
| Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à prova oral                | 09/12                               |
| Resultado da prova oral   | 09/12                               |
| Etapa 3 - Avaliação do Currículo Lattes   | 10/12                               |
| Data limite para divulgação do resultado preliminar da avaliação  | 11/12                               |
| Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da avaliação                               | 12/12                               |
| Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à avaliação                 | 14/12                               |
| Resultado da avaliação  | 14/12                               |
| Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 01/2020 | 14/12                               |
| Processo de heteroidentificação   | A ser divulgada no site do Programa |
| Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação   | A ser divulgada no site do Programa |
| Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação                          | A ser divulgada no site do Programa |
| Resultado do Processo de heteroidentificação  | A ser divulgada no site do Programa |
| Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo   | A ser divulgada no site do Programa |

**6. DAS VAGAS**

6.1. Número total de vagas: são oferecidas 16 (dezesesseis) vagas neste processo seletivo, nas seguintes linhas de pesquisa: a) Identidade e Diversidade Cultural; b) Desigualdades Sociais e Políticas de Desenvolvimento Territorial. São inicialmente garantidas 8 (oito) vagas por linha.

## **CURSO DE MESTRADO**

### **6.2. Reserva de vagas**

6.2.1. 02 (duas) vagas, correspondente a 10% do total de vagas, poderão ser ocupadas por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único. Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga.

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.2.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 03 (três) vagas poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, 01 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas, e 02 (duas) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

6.2.2.2. Os candidatos Negros, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.2.2.3. Os candidatos Negros, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

### **6.3. Aferição de autodeclaração**

6.3.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para ocuparem as vagas reservadas deverão obrigatoriamente comparecer, na data e horário estipulados para aferição da veracidade da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, munido da documentação relacionada neste edital.

6.3.2. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.3.3. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos

## CURSO DE MESTRADO

mediante apresentação do formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (**Anexo A**) e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a), conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.

6.3.3.1. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

6.3.4. A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
- II. Registro de Nascimento Indígena (RANI); e/ou
- III. Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade;
- IV.3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

6.3.5. Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas, é requerido:

- I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo C**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.6. Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo E**) no ato da inscrição.

6.3.7. A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).

6.3.7.1. O(A) candidato(a) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

## CURSO DE MESTRADO

- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo F**);
- II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**);
- III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:
  - a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);
  - b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;
  - c) O(A) candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;
  - d) O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;
  - e) Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGCS disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/pgcienciassociais>.
- 7.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno Regular 2021.1 – Edital 01/2021, conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.
- 7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.
- 7.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os documentos SALVOS no **formato .pdf**, **limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do candidato Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes.
- 7.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:
  - 7.5.1. Currículo Lattes atualizado - cópia digital do *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**;

## CURSO DE MESTRADO

7.5.2. Arquivo digital **único, em formato .pdf** contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes (**Anexo IV**), na ordem indicada no Barema. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

7.5.3. Projeto de pesquisa **em formato .pdf**. No projeto deverá constar a indicação da linha de pesquisa na qual o projeto se insere: 1) Identidade e Diversidade Cultural; ou 2) Desigualdades Sociais e Política de Desenvolvimento Territorial. **O projeto deverá ser identificado APENAS com o número do CPF do(a) candidato(a)**, sem qualquer menção a seu nome, a fim de preservar seu anonimato.

7.5.3. Arquivo digital **único, em formato .pdf**, contendo cópia dos documentos: Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte (ou Registro Nacional de Estrangeiros - RNE) para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966; certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);

7.5.4. Declaração, em **formato .pdf**, do(a) dirigente máximo da organização de origem do(a) candidato(a), afirmando explicitamente a sua anuência para a realização da pós-graduação, caso o(a) referido(a) candidato(a) obtenha aprovação no processo seletivo. Documento exigido apenas para candidato(a) com vínculo empregatício.

7.5.5. Arquivo digital **único, em formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) até o final do primeiro semestre de 2021. O(A) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.5.6. Arquivo digital **único, em formato .pdf**, do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica;

7.5.7. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, em **formato .pdf**, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp); preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: **11012404**, Nome e CPF do(a) contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os interessados em isenção de taxa de inscrição, ver o item 8.1.4, observando-se o item 8.2.

7.5.8. Os(as) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão apresentar declaração, em **formato .pdf**, da autoridade máxima da sua unidade indicando anuência a sua liberação para realização do mestrado/doutorado e justificando a importância desta capacitação para o desempenho das atividades do(a) servidor(a) no âmbito da UFRB;

## CURSO DE MESTRADO

7.5.9. O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

7.5.10. Foto 3x4 recente;

7.5.11. Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:

7.5.11.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

7.5.11.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

### 8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os(as) interessados(as) em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno Regular no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFRB em 2021.1, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail do Programa <https://www.ufrb.edu.br/pgcienciassociais> (acesse o requerimento no **Anexo I** e a declaração no **Anexo II**).

8.1.1. O(a) requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):

- I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

8.1.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do(a) interessado(a), até o dia indicado no cronograma.

8.1.3. Para os resultados não aprovados, o requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail do Programa ([cienciassociais@cahl.ufrb.edu.br](mailto:cienciassociais@cahl.ufrb.edu.br)) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do candidato(a), conforme cronograma.

8.1.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo(a) candidato(a) na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.

## CURSO DE MESTRADO

8.1.5. Para os pedidos não aprovados, o candidato poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.

8.2. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para inscrições no processo seletivo.

### 9. DA SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo é constituído pelas etapas a seguir:

- a) Avaliação do projeto, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 5 (cinco).
- b) Prova oral remota, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 3 (três).
- c) Avaliação do currículo Lattes, de caráter classificatório, com peso 2 (dois).
- d) Prova de Língua Estrangeira, que consistirá em tradução de texto acadêmico escrito em inglês.

**Excepcionalmente, esta etapa não será realizada nesse processo seletivo.** Como trata-se de uma atividade obrigatória do PPGCS, uma data posterior será determinada pelo colegiado do programa.

9.2. O projeto de pesquisa deverá conter a seguinte estrutura: Título, Problematização (explicitar e justificar o objeto e problema de pesquisa, bem como sua relação com a linha de pesquisa), Objetivos (Geral e Específicos), Referencial Teórico, Metodologia, Cronograma de realização da dissertação em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses e Referências Bibliográficas. O texto deverá ter até 15 (quinze) páginas, escrito com a fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze) e com espaçamento entre linhas 1,5 (um e meio), **com identificação APENAS por número de CPF.**

9.2.1. Critérios de avaliação:

- a) consistência, clareza, exequibilidade do anteprojeto para o prazo de 24 (vinte e quatro) meses e pertinência do tema como pertencente à linha de pesquisa e à área de Ciências Sociais (nota máxima: 3,0);
- b) pertinência e consistência da problematização e objetivos, considerando igualmente a pertinência com a área de Ciências Sociais (nota máxima: 3,0);
- c) utilização de bibliografia pertinente (2,0);
- c) pertinência e consistência do plano metodológico quanto aos objetivos de pesquisa definidos (nota máxima: 2,0).

9.2.2. O(A) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) na avaliação do projeto para ser aprovado(a) nesta específica etapa do processo seletivo, como condição para que possa participar da etapa seguinte.

9.3. Prova oral remota

## CURSO DE MESTRADO

9.3.1. A prova oral remota será realizada em plataforma virtual acessada através de link a ser encaminhado oportunamente aos(as) candidatos(as) através do e-mail informado no ato da inscrição.

9.3.2. A prova oral remota avaliará as seguintes habilidades:

- a) conhecimento dos(as) candidatos(as) acerca dos conteúdos básicos das ciências sociais (6,0);
- b) análise da trajetória acadêmica ou outras questões pertinentes, com base nos interesses de pesquisa (4,0).

9.3.3. Se houver relação de parentesco entre um(a) candidato(a) e um membro da Banca Examinadora, este último não participará desta etapa para o(a) candidato(a) em questão.

9.3.4. A Banca Examinadora, nesta etapa, será a mesma que avaliou o Anteprojeto e que consta no item 4.2.3, salvo quando houver impedimento de um dos membros da banca.

9.3.5. O(A) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) na Prova oral remota para ser aprovado(a) nesta específica etapa do processo seletivo, como condição para que possa participar da etapa seguinte.

### 9.4. Avaliação do currículo Lattes

9.4.1. Os critérios de avaliação dos currículos seguirá a ordem do Currículo Lattes: 1) Formação complementar (cursos de especialização, de extensão ou afins); 2) Atuação profissional (experiência profissional e/ou de docência em áreas afins); 3) Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão (participação como estagiário(a), monitor(a) e/ou bolsista em projetos institucionais de pesquisa e extensão); 4) Produção bibliográfica (publicações acadêmicas em periódicos, capítulos de livros, livros, anais de congressos e apresentação de trabalhos em eventos acadêmico-científicos). Esta fase do processo seletivo definirá a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) no certame.

### 9.5. Prova de Compreensão de Língua Estrangeira

9.5.1. O exame de língua estrangeira (Inglês) será realizado através da aplicação de Prova de Tradução de Texto em inglês, sendo permitido o uso de dicionário (apenas impresso). A avaliação levará em conta a capacidade de compreensão das principais ideias do texto traduzido, com coerência e clareza.

**9.5.2. A prova de compreensão de língua inglesa não será realizada nesse processo seletivo em função da pandemia, sendo exigida a sua realização para os(as) ingressantes no Programa como atividade obrigatória em momento oportuno. A reprovação na prova de compreensão de língua estrangeira implica na realização da mesma por, no máximo duas vezes. Se o(a) estudante for reprovado(a) nas três tentativas, é desligado do Programa.**

9.6. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

## **CURSO DE MESTRADO**

- 1) as notas obtidas na avaliação do projeto;
- 2) as notas obtidas na prova oral;
- 3) as notas obtidas na avaliação do currículo Lattes;
- 4) a idade do(a) candidato(a), prevalecendo o ingresso do(a) candidato(a) de maior idade.

9.7. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa ([www.ufrb.edu.br/pgcienciassociais](http://www.ufrb.edu.br/pgcienciassociais)) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

### **10. DA CONVOCAÇÃO**

10.1. Serão convocados os candidatos aprovados de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa.

10.2. O Programa solicitará aos(às) candidatos(as) selecionados(as) a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em 7 (sete) dias úteis, através do e-mail [cienciassociais@cahl.ufrb.edu.br](mailto:cienciassociais@cahl.ufrb.edu.br). Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não se manifeste, o colegiado do PPGCS se reserva ao direito de substituí-lo(a) por um(a) candidato(a) da suplência, considerando a ordem de classificação entre os candidatos.

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo III**.

11.2. Os recursos deverão ser enviados para o email do Programa [cienciassociais@cahl.ufrb.edu.br](mailto:cienciassociais@cahl.ufrb.edu.br) e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

11.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

11.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGCS ([www.ufrb.edu.br/pgcienciassociais](http://www.ufrb.edu.br/pgcienciassociais)), em data descrita no Cronograma deste Edital.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a verificação da documentação relativa ao processo de aferição dos candidatos optantes pela reserva de vagas.

## CURSO DE MESTRADO

12.2. Quanto aos processos ligados a heteroidentificação, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo candidato à respectiva Comissão da COPARC (**Anexo H**), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

12.3. Todos os Anexos A – H, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/pgcienciasociais>.

12.4. Será divulgado no sítio do Programa data e local (*link* da sala virtual, em função da pandemia por covid-19) para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

12.5. O(a) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

12.6. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;
- h) Para estrangeiros, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade pode ser:  
a) o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país ou b) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE). O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.

12.7. No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

12.8. O Programa não garante bolsa de pesquisa aos discentes aprovados e nem pelo tempo integral de curso (24 meses). Para recebimento de bolsas, deve-se atender aos requisitos de concessão do benefício de acordo com as regras das agências de fomento.

12.9. Após matrícula no PPGCS/UFRB, será divulgado no site do Programa edital interno de seleção de bolsistas (de acordo com o número de bolsas disponíveis em cada ano letivo) a partir de critérios que contemplem conjuntamente a análise das condições de permanência do(a)s candidato(a)s

**CURSO DE MESTRADO**

aprovado(a)s, em conformidade com o Art. 7º da Resolução CONAC 017/2018, e a ordem de classificação no processo seletivo.

12.10. A aprovação no processo de seleção não garante ao(à) candidato(a) a concessão de bolsa de estudos.

12.11. O PPGCS se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

12.12. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).

12.13. Candidato(a) selecionado(a) que confirmar sua matrícula no PPGCS e, concomitantemente, também em outro Programa da UFRB perderá automaticamente sua vaga no PPGCS.

12.14. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sitio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/pgcienciassociais/>.

12.15. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGCS.

Cruz das Almas, 02 de outubro de 2020.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 01/2020 do PPGCS

**CURSO DE MESTRADO**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB**

À Comissão Examinadora do Programa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
nível ( ) Mestrado ( ) Doutorado, requiero a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 202\_\_., edital nº \_\_\_\_/ \_\_\_\_.

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

NIS: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ DATA DE EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

\* O requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**Documentos necessários:**

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

- a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

- b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

- a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.

**CURSO DE MESTRADO**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção regular para o Programa de \_\_\_\_\_ (Edital nº \_\_\_\_/202\_\_), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de \_\_\_\_\_, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre \_\_\_\_\_ do ano 202\_\_ para

Aluno Regular ( )

Aluno Especial ( )

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Cruz das Almas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**CURSO DE MESTRADO**

**ANEXO III**

**Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital \_\_\_\_/202\_\_ do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital \_\_\_\_/202\_\_ do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ do C\_\_\_\_/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa \_\_\_\_\_ do processo seletivo. Afirmando estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data:

Assinatura do(a) candidato(a):

**CURSO DE MESTRADO**

**ANEXO IV**

**Barema de Avaliação do Currículo Lattes**

| Itens avaliados  | Especificação da atividade avaliada   | Pontuação unitária | Pontuação Máxima | Pontuação obtida |
|--|---|--------------------|------------------|------------------|
| <b>1. Formação complementar</b>                              | 1.1. Especialização e/ou Residência   | 1,0                |                  |                  |
|  | 1.2. Cursos de extensão e afins   | 0,5                |                  |                  |
| <b>2. Atuação profissional</b>                               | 2.1. Atividade docente e/ou outra experiência profissional na área                            | 1,0 por semestre   |                  |                  |
| <b>3. Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão</b> | 3.1. Atividade de Monitoria ou de Tutoria   | 0,5 por semestre   |                  |                  |
|  | 3.2. Participação em projeto de pesquisa ou grupo de pesquisa com especificação de atividades | 0,2 por semestre   |                  |                  |
|  | 3.3. Iniciação científica (bolsista ou voluntário)  | 1,0 por semestre   |                  |                  |
|  | 3.4. Participação em atividade de extensão com mais de 30h                                    | 0,5 por semestre   |                  |                  |
|  | 3.5. Estágio na área das ciências sociais e afins.  | 0,5 por semestre   |                  |                  |

**CURSO DE MESTRADO**

|                                  |   |                        |  |  |
|----------------------------------|---|------------------------|--|--|
| <b>4. Produção bibliográfica</b> | 4.1. Artigo publicado ou aceito em periódico de avaliação Qualis Capes A ou B   | 1,5                    |  |  |
|                                  | 4.2. Autoria, co-autoria ou organização de Livro Publicado  | 1,0 por livro          |  |  |
|                                  | 4.3. Autoria ou co-autoria de capítulo de livro   | 0,8 por capítulo       |  |  |
|                                  | 4.4. Autoria ou co-autoria de resumo publicado em Anais de eventos científicos regionais, nacionais ou internacionais         | 0,5 por resumo         |  |  |
|                                  | 4.5. Autoria ou co-autoria de texto completo publicado em Anais de eventos científicos regionais, nacionais ou internacionais | 0,8 por texto completo |  |  |
|                                  | 4.6. Apresentação de trabalho em eventos científicos regionais, nacionais ou internacionais                                   | 0,2 por apresentação   |  |  |
| <b>Total de pontos</b>           |   | <b>10</b>              |  |  |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO  
3X4  
(Atual e  
Colorida)

**ANEXO A**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro-me: PRETO/A**  **PARDO/A**

**Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:**

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

| <b>Parecer Motivado</b>  |  |
|--|--|
| A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG e Resolução CONSUNI Nº 3/2018, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) |  |
| As características fenotípicas <b>confirmam</b> a autodeclaração ( )   | As características fenotípicas <b>não confirmam</b> a autodeclaração ( ) |
| Data: ___/___/___  |  |
| _____<br>Presidente da Comissão  |  |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO  
3X4  
(Atual e  
Colorida)

## ANEXO B

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** \_\_\_\_\_.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

#### Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

( ) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

( ) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

#### Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração indígena ( )

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração indígena ( )

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO  
3X4  
(Atual e  
Colorida)

## ANEXO C

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** \_\_\_\_\_ situada no/s Município/s de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

#### Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração quilombola ( )

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração quilombola ( )

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

## ANEXO D

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pertencente á comunidade quilombola \_\_\_\_\_ é **membro desta comunidade**, situada no Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Liderança

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO  
3X4  
(Atual e  
Colorida)

## ANEXO E

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, optante pelo nome social \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, para ingresso no período letivo \_\_\_\_\_, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO       TRANSSEXUAL       TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO  
3X4  
(Atual e  
Colorida)

## ANEXO F

### FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, portador/a do RG n.º \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, para ingresso no período letivo \_\_\_\_\_, declaro possuir deficiência:

#### TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física  
 Intelectual  
 Auditiva  
 Múltipla  
 Visual  
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa n° 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

| Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência |   |
|---|---|
| Verificação em: ____/____/____                    | <input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido |
| _____<br>Presidente da Comissão                   |   |



## ANEXO G

### MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

#### Identificação:

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Deficiência: \_\_\_\_\_

Permanente ( )      Transitória ( )

#### Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

#### Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

#### Comunicacional:

( ) Sistema de leitura/escrita;

( ) Ledor;

( ) Prova ampliada;

( ) Transcrição;

( ) Leitura Labial;

( ) Guia-intérprete;

( ) Tradutor/intérprete de Libras;

( ) Outras Tecnologias Assistiva.

( ) Braile;

( ) Libras tátil;

#### Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

**ANEXO H**  
**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, para ingresso no período letivo \_\_\_\_\_, residente na/o \_\_\_\_\_, desejo interpor recurso contra \_\_\_\_\_, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante